



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ATA DE REUNIÃO

Data	Horário	Local
26 de junho de 2024	15h	Microsoft Teams

Participantes:

Conselheira Daniela Madeira
Livia Cristina Marques - Juíza auxiliar da Presidência
Dayse Starling - Juíza Colaboradora do LIODS
Ana Carolina Vieira - Juíza Colaboradora do LIODS
Dulília Sgrott Reis - Juíza de direito - TTJRO
Rodrigo Bahia Accioly Lins - Juiz Federal do TRF1
Mara Elisa - Juíza Federal TRF1

Equipe Técnica:

Robison Vladenir Botelho - Técnico responsável pelo desenvolvimento do Sirenejud
Felipe Antoniazzi - DPJ/Sirenejud
Wilfredo Pacheco - Gabinete Cons. Daniela Madeira
Marcia Bastos - Gabinete Cons. Daniela Madeira

Assunto da reunião:

Pauta da primeira reunião do Grupo de Trabalho Sirenejud 2024

Objetivo do projeto: melhorar a plataforma SIRENEJUD, através da criação de novas ferramentas e da atualização das já existentes. A ideia é permitir um incremento na atuação dos magistrados que atuam em processos ambientais, notadamente, os que dizem respeito a desmatamento, queimadas e grilagem de terras.

Roteiro da reunião:

1. Mapear as principais dificuldades na atuação em primeiro grau nas ações ambientais.

Como ressaltado antes, o foco, nesse primeiro momento, serão os crimes contra a flora. Serão debatidas as dificuldades estruturais, de procedimento e legislativas.

2. Identificar os pontos levantados que podem ser encaminhados pelo CNJ e, ainda, os que podem ser resolvidos através do uso de dados.

Enumerar as sugestões de encaminhamentos, com base nas dificuldades levantadas.

3. Verificar a percepção dos magistrados quanto às ferramentas existentes na Plataforma Sirenejud e se, atualmente, elas auxiliam na sua atuação prática.

Analisar a suficiência das ferramentas existentes e sua aplicabilidade prática. Analisar os principais problemas e sugestões de melhorias. Incentivar o uso da plataforma também como instrumento de gestão dos processos ambientais.

4. Elencar as iniciativas passíveis de implementação a curto e médio prazo, com perspectiva de resultados práticos mensuráveis.

Após a enumeração das melhorias e ideias possíveis, em um segundo momento, o escopo será o de separar as que apresentam um retorno de efetividade na prestação jurisdicional a curto e médio prazo.

5. Aumentar a adesão ao Uso da Plataforma

Levantamento de sugestões para o estabelecimento de estratégias para difundir o uso da plataforma.

6. Estabelecimento de plano de trabalho e de um cronograma de entregas, com base nos projetos identificados.

7. Ato normativo de aprimoramento do Sirenejud

I - Deliberação:

Dra. Livia afirma a limitação dos dados do Sirenejud, que deve estar restrito aos disponíveis no Datajud. Dra. Duília relata que não consegue ver os processos regionais. Foi feita uma breve apresentação do Sistema Sirenejud pelo Robison e Felipe Antoniazzi. Dr. Rodrigo Bahia sugere uma forma de comparar as coordenadas dos autos de infração com os mapas, pois isso precisaria de perícia. Wilfredo sugeriu uma forma de intercomunicação entre IBAMA e Poder Judiciário. Dra. Dayse relata que vários autos de infração não possui os elementos necessários para uma ação judicial. Sugere que, para fins de evolução do Sirenejud, que ele pudesse gerar relatório. Que lançasse a informação georreferenciada e ele relatasse eventuais sobreposições de áreas. Seria um relatório para fins de apreciação de uma liminar. E que o grande futuro do Sirenejud seria ótimo se gerasse esse relatório informativo ao juiz. Também não adianta o IBAMA lançar uma autuação com dados de satélite, pois não tem os elementos necessários. A ideia seria gerar esse relatório dizendo as sobreposições. E pensando na jurisdição do Norte, seria importante ter informação quais são os conflitos de competência que estão pendentes de julgamento e trazer à tona esses dados, pois há uma grande demora na indefinição. Há um movimento do MPF para entender que a Justiça Estadual não possui a agilidade desejada, e possuem uma estrutura de monitoramento dos conflitos entre Justiça Estadual e Justiça Federal. Talvez o Datajud consiga buscar essas informações relacionadas a conflitos de competência. O juiz é sobrecarregado de necessidade de acesso aos sistemas. Conselheira relata que a indicação desses conflitos de competência seria útil até para o STJ como norte de necessidade de julgamento. Dra. Mara Elisa relata que o Judiciário não deve se imiscuir na responsabilidade administrativa do IBAMA. O IBAMA tem baixa estrutura para o processamento administrativo e tem preocupação do Judiciário ter que atuar nessa seara. Não é uma temática recorrente o questionamento da área desmatada nos autos processuais. Então caso haja coordenadas equivocadas, não é necessário realizar a perícia, pois isso é feito já nas instruções processuais ordinárias. Felipe Antoniazzi comentou que seria interessante ter relatórios de sobreposições, e pergunta se seria sobreposição dos processos ou se seria sobreposições de camadas de outros dados como indígena, proteção ambiental, ou outros. Dra. Dayse fala que, quando recebesse o processo na vara, o relatório especificar se está em área indígena demarcada, ou se está sendo demandado em outros processos da Justiça Estadual, em relação aos processos recebidos na Federal. Então sugere começar a ter esse fluxo, onde começa a definir inclusive a competência do órgão julgador. Dra. Dayse destaca que atualmente não é utilizado pelo juiz da ponta, embora seja útil para pesquisa. Ainda que sejam relatórios incipientes. Reforça que seria interessante usar a coordenada que já é informada no sistema. Dra. Livia reforça a dificuldade de pegar as coordenadas para fins de apuração da sobreposição de área. Aventa a possibilidade de obter por meio de termo de cooperação com o IBAMA. Dra. Duília sugere intercomunicação com a Polícia, tal como é feito no TJRO. Para o IBAMA é fácil, para fornecer por API. Mas Dra. Livia pergunta como seria possível nos Estados da Federação. Felipe informa que é possível esse cruzamento com o KML ou com um ponto que o usuário informar. Mas o KML não tem nenhuma validação de conteúdo até o momento. Com os dados que já tem lá, os Tribunais tem condições de identificar as ações fundiárias mais antigas e em quais atacar. Dra. Ana Carolina fala que há duas possibilidades de relatório, um processual e outro de gestão. E pergunta se é possível fazer um relatório regional ou por Tribunal. Dra. Livia falou que é possível fazer um alerta de processos mais atrasados. Mas para fazer de forma manual, não é possível. A ideia é que o usuário pudesse fazer a consulta por si próprio. Dra. Duília sugere uma capacitação das novas funcionalidades do Sirenejud. E pede para deixar mais claro as funcionalidades novas e a utilidade do KML. Conselheira resume que o primeiro ponto é avançar nas na execução do KML, para demonstrar o que sobrepõe em questão de área. E o segundo ponto seria usar a informações já constantes no processo. Dra. Dayse sugere um relatório igual do Natjus. Informaria a localização e obtéria a informação. Felipe fala que, se tiver com o KML, é possível a sobreposição. Dra. Livia pergunta ao Robison se é possível incluir a funcionalidade específica de identificação da área para gerar relatório. Dra. Dayse pergunta se é possível fazer um levantamento de conflito de competência. Felipe responde que é possível se tiver classe e assunto específico sobre conflito de competência e na temática ambiental. Conselheira sugere para fazer um projeto piloto na vara do Dr. Rodrigo, para verificar se faz sentido na ponta.

II - Encaminhamentos:

- 1) Verificar a possibilidade de desenvolvimento de novas funcionalidades no Sirenejud consistente na elaboração de relatório de sobreposição de áreas a partir de uma dada geometria a ser informada pelo Tribunal ou originária dos dados do IBAMA, bem como para verificar prevenção ou litispendência entre ações judiciais a partir da área litigiosa, ambos a partir de interlocução a título de projeto-piloto com a unidade judiciária de titularidade do Dr. Rodrigo Bahia Accioly Lins - Juiz Federal do TRF-1;
- 2) Extração do Datajud de dados referentes a conflitos de competência e prevenção em matéria ambiental, mormente aqueles envolvendo as competências da Justiça Federal em face da Estadual.
- 3) Extração de dados referentes aos processos ambientais com maior tempo de tramitação e contendo os indicadores de desempenho mais relevantes por Tribunal e por unidade judiciária, que terá o objetivo de subsidiar as discussões referentes à Meta Nacional 10 no próximo Encontro Nacional do Poder Judiciário; e
- 4) Identificação dos maiores litigantes na área ambiental, nos mesmos moldes do Painel de Grandes Litigantes do CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **WILFREDO ENRIQUE PIRES PACHECO, ASSESSOR-CHEFE - GABINETE CONSELHEIRA DANIELA PEREIRA MADEIRA**, em 05/07/2024, às 12:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1894687** e o código CRC **FD750081**.